

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



**Ilustríssimo Senhor
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

INDICAÇÃO

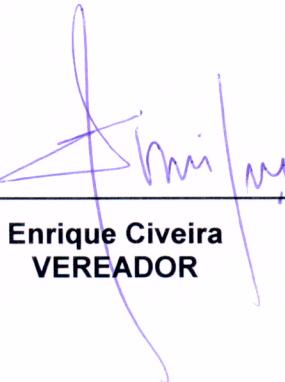
O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 116 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido:

Ao: MPC-RS – Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

A respeito do Processo nº 000961-0200/20-1 que veicula as Contas Anuais do Poder Executivo do Município de Sant'Ana do Livramento, do ano 2020; e tendo em consideração que o ano de 2024 será ano eleitoral:

Tendo em vista que os autos foram remitidos ao Ministério Público de Contas – MPC em 17/07/2023, conforme Informação Nº 31/2023 – TCE-RS (em anexo), solicito informar se existe parecer e quando será enviado ao Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Fevereiro de 2024.


Enrique Civeira
VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL



Ofício DG nº 53/2024

Porto Alegre, 29 de Janeiro de 2024.

Ao Senhor
Mauricio Bofill Del Fabro,
Presidente da Câmara Municipal de Sant'ana do Livramento - RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 570/2023/CM-FC

Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado por meio do Ofício nº 570/2023/CM-FC, datado de 28 de novembro de 2023, encaminho-lhe, como resposta, cópia da Informação nº 31/2023, elaborada pelo Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento.

Permaneço à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Lucia Pereira,
Diretora-Geral.



INFORMAÇÃO Nº 31/2023 – SRSL

UNIDADE AUDITADA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento

DOC nº 015960-0299/23-2

Esta informação tem como finalidade o atendimento ao despacho da Diretoria de Controle Fiscalização - DCF (peça 5580914), que determinou a remessa deste expediente ao serviço de auditoria competente “*para as devidas providências*”.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do Ofício nº 570/2023/CM-FC, de 28/11/2023, em que a Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Sant'Ana do Livramento remete demanda de um de seus membros, o Exmo. Sr. Vereador Enrique Civeira, solicitando informações “*a respeito das Contas de Governo e Contas de Gestão do Poder Executivo do Município de Sant'Ana do Livramento, do ano 2020*”.

Recebido o expediente neste Tribunal, o Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente remeteu-o à análise da Direção Geral (peça 5569494), que, por sua vez, reencaminhou-o à Diretoria de Controle Fiscalização - DCF (peça 5580908), para informações quanto ao conteúdo solicitado e posterior restituição “*para comunicação ao demandante*”.

Em seguida, foi proferido o despacho em testilha, motivo pelo qual vêm os autos a este Serviço Regional de Auditoria, para instrução.

2. CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que, com a edição da Resolução nº 1.139/2021, de 11/08/2021, esta Corte alterou seu Regimento Interno para, a partir de então, abandonar a dualidade de “Contas de Gestão” para julgar os atos administrativos em espécie, produzidos no exercício, e “Contas de Governo” para a emissão de parecer prévio quanto à gestão fiscal, contábil, patrimonial e financeira exercida pelo(a) Prefeito(a).

A partir dessa reforma estatutária, passou-se a adotar processo uno de Contas Anuais para a emissão de parecer quanto à gestão macro, pelo dirigente do Poder Executivo, dos elementos antes abordados nas Contas de Governo e de outros aspectos relacionados ao cumprimento de deveres constitucionais e implementação de políticas públicas referentes à educação, à saúde, ao meio ambiente, ao desenvolvimento urbano, à acessibilidade e a outros direitos fundamentais da população (Resolução nº 1.142/2021).

Feito esse esclarecimento, cumpre informar que, conforme extrato processual anexo (peça 5585504), o Processo nº 000961-0200/20-1, que veicula as Contas Anuais do Poder Executivo de Sant'Ana do Livramento, foi autuado em 03/01/2020 (peça 2450552) e, em 11/03/2022, recebeu a juntada do Relatório de Auditoria (peça 3979170).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço Regional de Auditoria de Sant'Ana do Livramento

O Gestor foi intimado por edital em 30/01/2023 (peça 4869297), mas não apresentou esclarecimentos. Em 10/07/2023, o Serviço de Instrução Municipal II manifestou-se pela manutenção dos apontes *“diante da ausência de manifestação por parte do Administrador e da verificação da procedência das irregularidades apuradas”* (peça 5119199).

Por fim, os autos foram remetidos ao Ministério P\xfablico de Contas – MPC em 17/07/2023, estando atualmente no aguardo de emissão de parecer.

Sendo estas as informações que dispomos no Serviço de Auditoria, encaminhamos para as providências cabíveis.

É a Informação.

Assinado digitalmente pelo Auditor.